

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2294 de 11/12/15

DECRETO N. 16.761, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre expediente especial nas unidades escolares da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando as dificuldades econômicas enfrentadas pelo país, decorrentes da crise internacional e que afetaram a arrecadação de imposto e transferências de recursos da União e do Estado para o Município;

Considerando a necessidade de redução de custos, especialmente com material de expediente, energia elétrica, água, telefonia e horas extras;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 110.712/15;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente no período de 21 de dezembro de 2015 a 8 de janeiro de 2016 nas unidades escolares, no Centro de Formação do Educador - CEFE - Profª Leny Bevilacqua e no Laboratório de Educação Digital e Interativa - LEDI - da Secretaria de Educação.

§ 1º A sede da Secretaria de Educação garantirá esquema de plantão, de 21 a 31 de dezembro, para as situações excepcionais da equipe contábil, manutenção e outras definidas pela Diretoria Administrativa Financeira.

§ 2º Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis deverão manter esquema de plantão e/ou revezamento.

§ 3º Situações especiais serão resolvidas em conjunto pela Diretoria de Educação Básica e pela Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 2º As creches deverão manter esquemas próprios de funcionamento reguladas pela Divisão de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A partir de 4 de janeiro de 2016 haverá funcionamento apenas nas Creches Polos para os alunos já inscritos em 2015.

Art. 3º As horas não trabalhadas serão compensadas até 31 de dezembro de 2016.

D. 16.761/15

PA 110.712/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de dezembro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

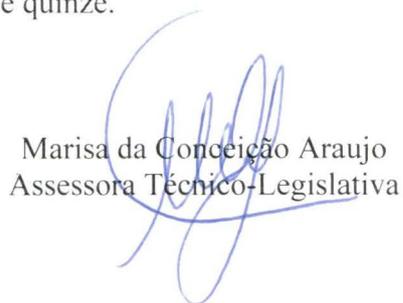


Luiz Carlos de Lima
Secretário de Educação



Reinaldo Sergio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa